CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8564/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA,** torna público o Edital de Credenciamento nº 013/2026, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, VISANDO ÀS DEMANDAS DA SEMANA DO NATAL 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18, 21, 22, 23 DE DEZEMBRO DE 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, VISANDO ÀS DEMANDAS DA SEMANA DO NATAL 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18, 21, 22, 23 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 7 de dezembro de 2026, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem as demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme Anexo II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por sorteio entre os interessados habilitados, observados os prazos recursais e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

1.4. As contratações correrão às dotações referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria de Cultura.

1.5. O credenciamento será realizado em 1 (um) lote, com previsão de até 10 (dez) apresentações musicais, conforme as especificações abaixo:

Lote	**Descrição**	Duração
1	Apresentação de Grupo Musical. Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de **4 (quatro) ou mais músicos**, podendo usar V.S., **sendo proibido** o uso de playback. Categorias: **Sertanejo, Samba, Pagode, MPB e Pop Rock**. Estima-se máximo de **10 (dez)** apresentações.	120 minutos

1.6. Tais propostas têm como objetivo fomentar produções culturais e artísticas, que possibilitem acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.

1.7. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção artística de cada apresentação.

1.8. Nas apresentações dos Shows, os equipamentos de som/luz/palco serão fornecidos pela Prefeitura de Ibitinga, na data estipulada pela municipalidade.

1.9. Os interessados poderão solicitar credenciamento no lote único, indicando a categoria ou as categorias em que pretendem atuar, dentre as previstas no subitem 1.5, mediante apresentação da proposta conforme o Anexo V e do requerimento conforme o Anexo VI, acompanhados dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto nos Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I (caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente), e na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, inclusive empresários individuais e Microempreendedores Individuais – MEI, que atendam às especificações do Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

3.2. A documentação deverá ser protocolada junto ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial, no endereço eletrônico: www.ibitinga.sp.gov.br, até o **dia 7 de dezembro de 2026**.

3.3. A análise inicial dos documentos será realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido, pela Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, na forma do subitem 3.3.1. Da decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

3.3.1. Caso seja constatada a ausência de documentos ou declarações exigidas neste Edital, o interessado que tenha protocolado seu pedido de credenciamento será convocado, uma única vez, para apresentar a documentação faltante no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, ainda que esse prazo se encerre após a data final estabelecida para o recebimento dos pedidos de credenciamento. A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico informado no requerimento, com indicação expressa de todas as pendências identificadas e do prazo para seu atendimento. A complementação destina-se à comprovação de condições já existentes na data de apresentação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e o tratamento previsto no subitem 4.3.

3.3.2. O interessado que não apresentar integralmente os documentos ou declarações solicitadas no prazo estabelecido terá seu pedido de credenciamento indeferido, mediante decisão fundamentada, observadas as diligências previstas no subitem 3.3.3 e as disposições do subitem 4.3.

3.3.3. A convocação única para apresentação da documentação faltante não impede a realização de diligências legalmente necessárias para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos ou sanar falhas formais, observadas as disposições do Artigo 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento, o nome artístico do grupo musical e a categoria ou as categorias pretendidas, conforme modelo do Anexo VI;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, documento de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; e, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de domicílio ou sede, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município **do domicílio ou sede da empresa**;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

j) Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação;

k) Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

l) Declaração Obrigatória, conforme Anexo IV, e proposta de credenciamento, conforme Anexo V, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto à autenticidade ou à veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais para o tratamento favorecido deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha restrições. Para esses interessados, a comprovação de situação regular será exigida para a contratação, observados os Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.3.1. Constatada restrição fiscal ou trabalhista, o interessado será notificado, por ocasião de sua convocação para contratação, para regularizá-la em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração. A regularização deverá ser demonstrada mediante apresentação das certidões correspondentes, antes da assinatura do instrumento contratual.
4.3.2. A ausência de regularização no prazo concedido impedirá a celebração da contratação correspondente, observadas as consequências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e neste Edital.

5. DOS VALORES

5.1. O valor unitário fixado para o credenciamento é de R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais) por apresentação.

5.2. No valor unitário fixado de R$ 2.620,00 já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

5.3. Os valores serão considerados fixos, observadas as disposições sobre reajustamento de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Termo de Credenciamento – Anexo III, quando legalmente cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação específica para assinatura, assinar o termo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, de acordo com a minuta do termo de credenciamento relacionada no Anexo III, deste Edital.
6.1.1. Na hipótese de regularização fiscal ou trabalhista prevista no subitem 4.3, a convocação específica para assinatura do Termo de Credenciamento será efetuada após a comprovação da regularização, iniciando-se, a partir do recebimento dessa convocação, o prazo previsto no subitem 6.1.

6.2. Obedecendo à ordem de classificação, presente no Anexo II, a Secretaria de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das apresentações, observadas as datas de apresentação previstas no Termo de Referência – Anexo I.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os termos de credenciamento terão vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, ficando a execução das apresentações limitada ao período do evento e às

datas previstas no Termo de Referência – Anexo I. Sua eficácia dependerá da divulgação exigida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. APRESENTAÇÕES

8.1. As apresentações musicais serão realizadas durante a Semana do Natal 2026, com previsão de até 10 (dez) apresentações, nas categorias Sertanejo, Samba, Pagode, MPB e Pop Rock, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, conforme programação e convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Credenciada:

9.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

9.1.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis em relação à data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; caso o impedimento surja posteriormente, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após seu conhecimento;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.4. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

9.2. A Credenciada é expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a extinção do Termo de Credenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. São obrigações do município:

9.3.1. Convocar os Credenciados na ordem do rodízio;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3.5. A Secretaria de Cultura ficará responsável em convocar os Credenciados para as apresentações, conforme a ordem da grade de rodízio, bem como de fiscalizar a execução dos serviços.

9.3.5.1. Caso a convocada não possua disponibilidade em sua agenda para a apresentação solicitada e ainda não tenha assumido o compromisso de realizá-la, a mesma deverá

comunicar à Secretaria de Cultura para que possa ser convocado o próximo na ordem de classificação. Permanecem exigíveis as obrigações referentes às apresentações já contratadas.
9.3.6. O Município irá fornecer palco, som e iluminação para as apresentações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

10.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

10.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pela Credenciada em decorrência desta contratação, desde que devidamente apuradas e exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os efeitos dos recursos cabíveis.
10.3.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, eventual suspensão de pagamento ficará limitada à parcela controvertida, assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto neste Edital, nos termos do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

10.4. O pagamento efetuado não isentará a Credenciada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

10.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e da ordem de serviço.

10.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A empresa credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria de Cultura.
11.1.1. O descredenciamento a pedido produzirá efeitos para futuras contratações após 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, ou na data posterior indicada pela empresa, observado o disposto no subitem 11.2.

11.2. O pedido e a efetivação do descredenciamento não desobrigam a empresa do cumprimento dos contratos já assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes. A eventual extinção dessas contratações observará os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

11.3. Havendo recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, quando regularmente convocada nas condições deste Edital, ou em executar obrigação já assumida, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital, observada a ressalva do subitem 9.3.5.1 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, mediante processo administrativo e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, das sanções de que trata o item 12 deste Edital.

11.5. Poderá ser descredenciada, observado o procedimento previsto no subitem 11.4, a empresa que perder as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, ou sofrer sanção vigente que a impeça de contratar com o Município de Ibitinga, considerada a abrangência de seus efeitos.

11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do Termo de Credenciamento, observado o procedimento previsto no subitem 11.4. A eventual autorização para cessão de direitos não afasta a vedação à transferência da execução dos serviços estabelecida nos subitens 9.1.4 e 9.2.

11.7. Poderá ser descredenciada a empresa cuja falência tenha sido decretada, observado o procedimento previsto no subitem 11.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implica descredenciamento, permanecendo exigíveis os requisitos de habilitação e as obrigações assumidas.

11.8. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, unilateralmente, promover a revogação do edital de credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório, mediante decisão fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados. A revogação não extinguirá os instrumentos de contratação já celebrados, cuja eventual extinção observará o disposto no subitem 11.9.

11.9. Os instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento poderão ser extintos nas hipóteses legalmente aplicáveis dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados a motivação, o procedimento e as garantias legalmente exigidos. O descredenciamento não implica, por si só, a extinção automática desses instrumentos.

11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§ 1º a 9º do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos subitens 12.8 e 12.9 deste Edital, conforme o caso.
12.2.1. Antes da aplicação da multa prevista na alínea "b" do subitem 12.1, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, para apresentar defesa, nos termos do Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 12.5.1 e 12.5.2, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as situações de indisponibilidade e de descredenciamento regularmente admitidas nos subitens 9.3.5.1 e 11.1 a 11.2 deste Edital.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 12.5.1 e 12.5.2, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV e VII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 12.5.1 e 12.5.2, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5.1. Para as infrações relacionadas a contratação já formalizada, a base de cálculo corresponderá ao valor total do contrato individual a que se referir a infração, independentemente dos valores já executados ou pagos. Para as infrações cometidas antes da formalização do contrato, mas após a convocação para contratar, será considerado o valor da contratação individual indicada nessa convocação.
12.5.2. Para as infrações cometidas na fase de inscrição ou habilitação, antes de qualquer convocação para contratação, a base de cálculo corresponderá ao valor de uma apresentação musical previsto no subitem 5.1 deste Edital, de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), adotado como referência econômica individual para essa finalidade.
12.5.3. Os percentuais previstos nos subitens 12.3, 12.4 e 12.5 não serão cumulados em razão do mesmo fato, devendo o enquadramento da infração ser motivado, observados os critérios do Artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. O valor da multa de que tratam os subitens 12.3, 12.4 e 12.5 deste Edital deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa definitiva, observados os efeitos suspensivos dos recursos cabíveis.
12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

12.7. Não serão aplicadas sanções pelo descumprimento decorrente de caso fortuito, força maior ou outro fato não imputável à empresa credenciada, desde que devidamente comprovado e reconhecido pela Administração em decisão motivada, sem prejuízo da apuração de outras infrações eventualmente cometidas.

12.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.1 deste Edital, será facultado à empresa interpor recurso administrativo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, conforme o Artigo 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.8.1. A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão. Caso a mantenha, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
12.8.2. Da declaração de inidoneidade prevista na alínea "d" do subitem 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado à autoridade que aplicou a sanção em 15 (quinze) dias úteis contados da intimação. O pedido deverá ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis após seu recebimento, conforme o Artigo 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.8.3. A interposição do recurso ou do pedido de reconsideração suspenderá os efeitos da sanção até a decisão final da autoridade competente, nos termos do Artigo 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Ibitinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9.1. No processo de que trata o subitem 12.9, serão observadas as regras previstas nos Artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação municipal aplicável e, no que couber, nas instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

13.2. Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga, de segunda a sexta-feira, à Rua Miguel Landim, 333, Centro, das 9h00 às 17h00, pelo sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br ou pelos e-mails: licitacao@ibitinga.sp.gov.br, compras@ibitinga.sp.gov.br, jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante requerimento dirigido à Comissão de Contratação, protocolado no Município ou encaminhado a um dos e-mails acima.
13.3.1. A Comissão de Contratação responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento, com divulgação das respostas no sítio eletrônico oficial do Município.

13.3.2. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento. A decisão sobre a impugnação será motivada nos autos.
13.3.3. Acolhida a impugnação, o edital retificado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e as exigências de publicidade aplicáveis, de modo a assegurar tratamento isonômico aos interessados.

14. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Tabela Rotativa;
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração Obrigatória;
Anexo V – Modelo de proposta;
Anexo VI – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

Ibitinga, 16 de novembro de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Secretaria Municipal de Cultura solicita a abertura de credenciamento para apresentações musicais, visando atender às demandas da **Semana do Natal 2026,** a ser realizado nos seguintes dias **17, 18, 21, 22, 23 de Dezembro de 2026**. O objetivo principal é fomentar a cultura local e regional, oportunizando a participação do maior número possível de artistas por meio de suas empresas neste evento de grande relevância. O presente credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

1.1. DOS VALORES E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Duração
01	**Apresentação de Grupo Musical** **Detalhamento Técnico:** Consiste na apresentação de 04 ou mais musico, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. **Categorias: Sertanejo e Samba e Pagode, MPB, Pop Rock** **Estima-se máximo de 10 apresentações**	**120 (min)**
	Totalizando 10 apresentações	

1.2. Metodologia de Definição do Preço: O preço público fixado para este credenciamento foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado e coleta de preços junto a fornecedores do ramo de eventos e agenciamento artístico. Para a composição do valor de referência, foi realizado o levantamento de orçamentos que resultaram no montante global de **R$ 26.200,00**. Aplicando-se o critério de **Média Aritmética** sobre o total de 04 apresentações estimadas para o evento, chegou-se ao valor fixo e uniforme de **R$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais)** por apresentação.

1.3. Os documentos comprobatórios, contendo a integralidade das propostas comerciais de preços coletadas e o respectivo mapa comparativo, constam formalmente anexados aos autos do presente processo administrativo.

1.4. No valor unitário fixado de **R$ 2.620,00** já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

1.3. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para apresentações musicais para o evento **Semana do Natal 2026 de Ibitinga a ser no período de 17 a 23 de dezembro de 2026, sendo dos dias determinados pela secretaria de cultura para as apresentações nos dias 17, 18, 21,22 e 23 de Dezembro de 2026**. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas do Município possa ter a oportunidade de se apresentar

neste evento de grande importância para Ibitinga.
2. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da Secretaria de Cultura, o qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem às demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital.

3. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.

4. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibitinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.

5. O Credenciamento ocorrera até **07/12/2026** onde poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.

6. HABILITAÇÃO:
6.1. Será admitido neste processo o credenciamento as empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

6.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibitinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

6.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.12. Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

6.13. Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

7. DO PAGAMENTO:
7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

8. DA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO
Semana do Natal 2026 a ser realizado nos seguintes dias 17, 18, 21. 22 23 de dezembro de 2026: 10 apresentações no total, sendo **nas modalidades, Sertanejo e Samba e Pagode, MPB, Pop Rock.**

9. OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

- Obedecendo à ordem de classificação, a secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.
- O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento.

10. A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO CRITÉRIO DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A empresa credenciada poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Desistir injustificadamente da execução do objeto ou do credenciamento;
- Descumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência ou no instrumento convocatório; Apresentar documentação ou declaração falsa;
- Perder as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- Sofrer penalidade impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. A ordem dos serviços será aplicada conforme o sorteio do dia **09/12/2026 às 14hs no Teatro Municipal Darcy de Biazi, localizado na Rua América 121 – Bairro de Santa Tereza**. Dos credenciados para atender as demandas da Secretária Municipal de Cultura.

14. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

15. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.

ANEXO II
MODELO EXEMPLIFICATIVO DE TABELA ROTATIVA

LOTE 01
Apresentação de Grupo Musical

Grupo composto por 4 (quatro) ou mais músicos, admitida a utilização de V.S. e proibido o uso de playback.

Categorias: Sertanejo, Samba, Pagode, MPB e Pop Rock.

Duração de cada apresentação: 120 minutos.

Previsão de até 10 (dez) apresentações no total do evento.

Ordem exemplificativa	Sertanejo	Samba	Pagode	MPB	Pop Rock
1ª	Empresa “A”	Empresa “A”	Empresa “A”	Empresa “A”	Empresa “A”
2ª	Empresa “B”	Empresa “B”	Empresa “B”	Empresa “B”	Empresa “B”
3ª	Empresa “C”	Empresa “C”	Empresa “C”	Empresa “C”	Empresa “C”
4ª	Empresa “D”	Empresa “D”	Empresa “D”	Empresa “D”	Empresa “D”
5ª	Empresa “E”	Empresa “E”	Empresa “E”	Empresa “E”	Empresa “E”

Observações:
1. As empresas e as sequências indicadas nesta tabela são meramente exemplificativas. As listas efetivas serão compostas pelas empresas habilitadas nas respectivas categorias, sem limitação ao número de exemplos apresentados.
2. A ordem efetiva das listas observará o resultado do sorteio previsto no Edital, respeitados os prazos recursais e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados.
3. A previsão de até 10 (dez) apresentações refere-se ao total do evento, abrangendo conjuntamente todas as categorias. Esta tabela não estabelece quantitativo de apresentações por categoria.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Miguel Landim, 333 – Centro, inscrita no CNPJ sob n° 45.321.460/0001-50, por seu Prefeito Municipal, [Nome do Prefeito], [dados pessoais], neste ato denominada de CONTRATANTE; e, pelo outro lado, a [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada pelo seu(sua) representante legal, [nome completo] [dados pessoais], denominada simplesmente de CREDENCIADA, com fundamento nos Artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, no Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022 e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA prestará serviços de apresentação musical durante a Semana do Natal 2026, conforme o Edital de Credenciamento nº 013/2026, o Termo de Referência – Anexo I e as convocações da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as especificações abaixo:

Lote	Descrição	Duração	R$ Unit.	R$ Total
01	**Apresentação musical do grupo [nome], na categoria [gênero musical], com, no mínimo, 4 (quatro) músicos. Permitido o uso de V.S. e vedado o uso de playback.**	**120 minutos por apresentação**		

1.1.1. A quantidade indicada no quadro corresponde às apresentações abrangidas por esta contratação. O limite de até 10 (dez) apresentações previstas no Edital refere-se ao conjunto das contratações do chamamento.

1.2. A CREDENCIADA ocupa a posição nº [posição] na ordem de convocação da categoria [gênero musical], conforme a classificação publicada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 013/2026, observadas as regras de distribuição da demanda e de rotatividade previstas no Edital. Havendo inscrição em mais de uma categoria, deverão ser identificadas as respectivas posições.

1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes na respectiva categoria.

1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 013/2026.

1.4. A CREDENCIADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 013/2026 e exemplificado em seu Anexo II, observada a classificação efetivamente publicada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de credenciamento vincula-se ao disposto nos Artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 013/2026 e seus anexos, o ato que autorizou a contratação direta e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, nos termos do Processo Administrativo nº 8564/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor fixado será de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) por apresentação musical executada, compreendendo todos os custos diretos e indiretos previstos no Edital e no Termo de Referência. O valor total desta contratação é de R$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente à quantidade indicada no subitem 1.1.

3.2. A CREDENCIADA poderá requerer o seu descredenciamento, observado o disposto na Cláusula Nona. O pedido e o efetivo descredenciamento não extinguem automaticamente este instrumento nem afastam as obrigações já assumidas ou a responsabilidade por infrações praticadas.

3.3. A impossibilidade de execução comunicada poderá ensejar a convocação do próximo credenciado, observada a ordem aplicável. A comunicação de indisponibilidade anterior à assunção da obrigação observará o subitem 9.3.5.1 do Edital; havendo obrigação já assumida, serão observadas as condições deste Termo, inclusive quanto à justificativa apresentada e à apuração de eventual responsabilidade.

3.4. O reajustamento dos preços observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 10 de novembro de 2026, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajuste incidirá sobre as parcelas executadas após o cumprimento desse interregno.

3.4.1. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento. O reajuste poderá ser registrado por apostila, na forma do Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo nas hipóteses do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que demonstrem o fato e seus efeitos sobre os encargos da contratação.

3.5.1. A Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, observado o Artigo 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A CREDENCIADA será convocada, após a conclusão da habilitação, observados os prazos recursais e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da convocação específica para assinatura, assinar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga. Quando aplicável o procedimento de

regularização fiscal e trabalhista previsto no subitem 4.3 do Edital, a convocação específica para assinatura será realizada após a comprovação da regularização.

4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.1.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços das apresentações somente mediante solicitação através de requisição/ordem de serviço da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.1. Os serviços serão executados por preço unitário, por apresentação musical, nas quantidades contratadas. As datas, os horários e os locais de cada apresentação serão identificados na convocação e na respectiva ordem de serviço, observadas as datas previstas no Termo de Referência e a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027. As apresentações serão executadas durante a Semana do Natal 2026, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, conforme as apresentações individualmente atribuídas à CREDENCIADA, nas datas previstas no Termo de Referência e conforme convocação da Secretaria Municipal de Cultura. Sua eficácia dependerá da divulgação exigida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado de sua assinatura e antes do início da execução, observado o Artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive seu § 2º quanto à identificação dos custos da contratação artística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

6.1.1. Obedecendo à ordem de classificação publicada e às regras de rotatividade previstas no Edital, a Secretaria de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas, observadas as datas de realização do evento previstas no Termo de Referência.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

6.1.3. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis em relação à apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; caso o impedimento decorra de fato superveniente ocorrido após esse prazo, a comunicação deverá ser imediata, acompanhada da respectiva justificativa;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.5. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz a partir de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo;
6.1.8. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
6.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de transferir a terceiros a execução total ou parcial dos serviços contratados. O descumprimento poderá ensejar a extinção do instrumento e a aplicação das sanções cabíveis, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. São obrigações da CONTRATANTE:
6.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
6.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
6.3.4. Disponibilizar palco, equipamentos de som e iluminação necessários à realização das apresentações, nas datas e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.
7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.
7.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA em decorrência desta contratação, desde que devidamente apuradas e exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os efeitos dos recursos cabíveis.
7.3.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, poderá ser suspenso apenas o pagamento da parcela controvertida, devendo a parcela incontroversa ser paga no prazo contratual, nos termos do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;
7.4. O pagamento efetuado não isentará a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.
7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Termo constam da Cláusula Oitava, devendo a dotação orçamentária ser identificada antes da formalização da contratação.
7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.
7.7. A medição será realizada por apresentação musical efetivamente executada, mediante verificação de sua duração, composição do grupo, atendimento às especificações e relatório de execução.

7.7.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ao término de cada apresentação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório e da entrega do respectivo relatório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.7.3. A liquidação da despesa será concluída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que estiverem cumulativamente cumpridos o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observado o prazo de pagamento do subitem 7.1 e o disposto no subitem 7.7.4. Eventuais pendências que impeçam a liquidação serão comunicadas à CREDENCIADA para saneamento, observado o subitem 7.3.1.
7.7.4. Os procedimentos de recebimento e liquidação deverão observar o prazo de pagamento do subitem 7.1, sem iniciar nova contagem desse prazo a partir da liquidação.
7.8. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período decorrido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo, são oriundos das dotações orçamentárias indicadas na ocasião da formalização do pedido.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O descredenciamento da CREDENCIADA não acarretará a extinção automática deste Termo. A extinção contratual dependerá do enquadramento legal e da observância do procedimento cabível.
9.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Cultura, observado o subitem 11 do Edital.
9.2.1. O descredenciamento a pedido produzirá efeitos para futuras contratações após 2 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento, ou na data posterior expressamente indicada pela CREDENCIADA, preservadas as obrigações já assumidas.
9.3. A CREDENCIADA permanecerá responsável pela execução dos serviços já contratados e pelas obrigações assumidas, ainda que tenha requerido ou obtido o descredenciamento, ressalvada a regular extinção do respectivo vínculo contratual.
9.4. Havendo recusa injustificada em assinar o Termo após regular convocação ou em executar obrigação já assumida, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e no edital, ressalvada a hipótese do subitem 9.3.5.1 do Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas no Edital, mediante processo administrativo e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções da Cláusula Décima serão aplicadas quando cabíveis, mediante o procedimento próprio.
9.6. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada se deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, ou se

estiver sujeita a sanção eficaz que impeça a contratação com o Município de Ibitinga, observado o alcance da penalidade e o procedimento do subitem 9.5.

9.7. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste termo de credenciamento, observado o procedimento do subitem 9.5. A eventual autorização relativa a direitos contratuais não afasta a vedação de subcontratação da execução prevista nos subitens 6.1.5 e 6.2.

9.8. A decretação de falência da CREDENCIADA poderá ensejar o descredenciamento, observado o procedimento do subitem 9.5. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará descredenciamento automático, devendo ser verificada a manutenção das condições de habilitação e da capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.9. A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando demonstrada maior vantajosidade na contratação por meio de procedimento licitatório, mediante motivação fundada em fato superveniente comprovado e prévia manifestação dos interessados. A revogação não extinguirá automaticamente os contratos já celebrados.

9.10. Este Termo poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados a motivação, o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais aplicáveis.

9.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§ 1º a 9º do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos subitens 10.8 e 10.9, desta cláusula, conforme o caso.

10.2.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, nos termos do Artigo 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 10.5.1 e 10.5.2, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas a hipótese de indisponibilidade prevista no subitem 9.3.5.1 do Edital e as regras de descredenciamento dos subitens 9.1 a 9.3 deste Termo.

10.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 10.5.1 e 10.5.2, no caso das hipóteses previstas no subitem 9.7, da cláusula nona, e nos incisos I, III, IV e VII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo definida nos subitens 10.5.1 e 10.5.2, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5.1. Após a formalização da contratação, a base de cálculo das multas será o valor total da contratação individual em que ocorreu a infração, independentemente do montante executado ou pago. Se a infração ocorrer após a convocação e antes da formalização, será utilizado o valor da contratação individual objeto da convocação.
10.5.2. Se a infração ocorrer na fase de inscrição ou habilitação, antes de qualquer convocação para contratação, será utilizado, como referência de cálculo, o valor de 1 (uma) apresentação musical, correspondente a R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).
10.5.3. Não haverá cumulação dos percentuais de multa pelo mesmo fato. O enquadramento e a aplicação da penalidade serão motivados, observados os critérios do Artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.6. O valor da multa de que tratam os subitens 10.3, 10.4 e 10.5 deste Termo deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa definitiva, observados os efeitos suspensivos dos recursos e pedidos de reconsideração cabíveis.
10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
10.7. Não serão aplicadas sanções pelo descumprimento decorrente de caso fortuito, força maior ou outro fato não imputável à CREDENCIADA, desde que devidamente comprovado e reconhecido em decisão motivada da Administração, sem prejuízo da apuração de infrações autônomas.
10.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.1 deste Termo, será facultado à CREDENCIADA interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Artigo 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.8.1. Se a autoridade que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.8.2. Da sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.1 caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento, nos termos do Artigo 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos do Artigo 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1 deste Termo, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.9.1. No processo de que trata o subitem 10.9, serão observadas as regras previstas nos Artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo de credenciamento e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na regulamentação municipal aplicável, bem como, quando pertinentes, as instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente termo de credenciamento terá como gestor o seguinte Secretário: [nome completo].

12.2. O presente termo de credenciamento terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es): [nome completo e cargo].

12.3. Compete à fiscalização acompanhar as apresentações, verificar o cumprimento das especificações e das ordens de serviço, registrar as ocorrências, realizar o recebimento provisório e comunicar ao gestor as irregularidades e as providências que ultrapassem sua competência.

12.4. Compete à gestão coordenar o acompanhamento da execução, verificar os registros da fiscalização e a documentação necessária ao pagamento, providenciar os encaminhamentos administrativos e submeter à autoridade competente os fatos que possam exigir alteração, extinção contratual ou aplicação de sanção. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada para essa atribuição, conforme o subitem 7.7.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo de credenciamento é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de credenciamento para todos os fins de direito.

Ibitinga, em [dia] de [mês] de 2026.

CONTRATANTE
[Nome e cargo do representante]

CREDENCIADA
[Razão social e nome do representante legal]

Testemunhas:
1. Nome: [informar] – CPF: [informar]
2. Nome: [informar] – CPF: [informar]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8564/2026

Eu, representante da empresa [razão social da empresa], declaro que:
a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou o descredenciamento, conforme o caso, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem qualquer ônus;
e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes à execução das apresentações musicais, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8564/2026

Razão social:	
CNPJ nº	**Inscrição Estadual nº**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

LOTE ÚNICO
Apresentação de Grupo Musical
Evento: Semana do Natal 2026.

Detalhamento Técnico: Apresentação de grupo musical composto por 4 (quatro) ou mais músicos, admitida a utilização de V.S. e proibido o uso de playback.
Categoria — Assinalar em quais deseja se credenciar:
( ) Sertanejo
( ) Samba
( ) Pagode
( ) MPB
( ) Pop Rock

Estimativa máxima: até 10 (dez) apresentações no total do evento, consideradas conjuntamente todas as categorias. Essa estimativa não representa quantidade de apresentações assegurada a cada credenciado.

Duração de cada apresentação: 120 minutos.

Valor unitário fixado: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) por apresentação.

Nome artístico do grupo musical: _____

Declaro que aceito o valor unitário fixado para o credenciamento, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

[razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do documento] com sede [endereço completo], neste ato representada pelo seu(sua) [representante legal], Sr.(a). [nome completo], portador(a) do CPF nº [número do documento] e do RG nº [número do documento], vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto a esta Prefeitura, nos termos do Edital de Credenciamento nº 013/2026, para prestação de serviços de apresentação musical durante a Semana do Natal 2026, no lote único, com o grupo musical [nome do grupo], na(s) categoria(s) [informar categoria musical], apresentando os documentos exigidos no Edital.

Caso haja necessidade de complementação de documentos contatar o(a) Sr.(a). [nome completo] através do telefone/ celular [número do telefone fixo ou celular].

Nestes Termos,
P. E. Deferimento.

[cidade], [dia] de [mês] de 2026.

_____
assinatura do representante legal da empresa